

EDITAL Nº 045/2022– CO - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo “Novas Vicinais”, divi-
didos em 80 lotes - Fase 8, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

Lote 49 – Estrada Vicinal BTZ 020, localizada no município de Buritizal. Extensão total de 2,427 km.

Homologada e adjudicada em 20/06/2022 a Contratada CÉU AZUL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA LTDA, fica con-
vocada a recolher a caução no valor de R\$330.033,16, no prazo de 05 dias e assinar o contrato nº 21.957-5, dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

EDITAL Nº 045/2022– CO - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo “Novas Vicinais”, divi-
didos em 80 lotes - Fase 8, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

Lote 56 – Estrada Vicinal URP-020 - Ligação Urupês x divisa do trecho concedido, localizada no município de Urupês. Exten-
são total de 12,910 km.

Homologada e adjudicada em 20/06/2022 a Contratada GTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., fica convocada a reco-
lher a caução no valor de R\$598.365,14, no prazo de 05 dias e assinar o contrato nº 21.974-5, dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

EDITAL Nº 045/2022– CO - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo “Novas Vicinais”, divi-
didos em 80 lotes - Fase 8, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

Lote 63 – Estrada Vicinal Bela Vista - Ligação Avenida Tenente Marques x

Bairro Residencial Alpha Ville 9, localizada no município de Santana de

Parnaíba. Extensão total de 3,200 km.

Homologada e adjudicada em 20/06/2022 a Contratada N.F MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, fica convocada a recolher a caução no valor de R\$274.569,71, no prazo de 05 dias e assinar o contrato nº 21.960-5, dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

EDITAL Nº 045/2022– CO - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo “Novas Vicinais”, divi-
didos em 80 lotes - Fase 8, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

Lote 66 – Estrada Vicinal SUZ-324/SUZ-343 - Ligação Suzanópolis x Córrego Tapir (SP 595), localizada no município de Suzanópolis. Extensão total de 8,050 km.

Homologada e adjudicada em 20/06/2022 a Contratada DARGA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, fica con-
vocada a recolher a caução no valor de R\$270.356,80, no prazo de 05 dias e assinar o contrato nº 21.958-7, dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

EDITAL Nº 045/2022– CO - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo “Novas Vicinais”, divi-
didos em 80 lotes - Fase 8, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

Lote 80 – Estrada Vicinal César Galibe Tannuri e Estrada Vicinal Nelson Calisse - Ligação da portaria da Usina Tereos até a SP 322, com 2,800 Km de extensão, localizada no município de Severínia. Estrada Vicinal SV-1 / CJB 324 - Ligação do trecho anterior até o distrito de Monte Verde Paulista, com 3,300 km de extensão, localizada no município de Severínia e Cajobi. Extensão total de 6,100 km.

Homologada e adjudicada em 20/06/2022 a Contratada ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, fica con-
vocada a recolher a caução no valor de R\$296.551,00, no prazo de 05 dias e assinar o contrato nº 21.959-9, dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05/10/2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Divisão Regional de São Vicente

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE/DR.5

Comunicado

CARLOS ROBERTO DA SILVA, CPF.: 899.408457-79 diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso

Comparcimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Protocolo nº DER/504158/2022.

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 13 de junho de 2022, Ata nº 2047 deliberou pelo arquivamento do processo nº 57121/08, de estudo de tombamento da Fazenda Palmital, localizada no Município de Ibaté/SP, considerando que a Fazenda se enquadra em apenas dois critérios de seleção estabelecidos pelo Estudo Temático do Patrimônio Rural Paulista.

Deixam de recair sobre os bens as restrições estabelecidas pelos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426/79, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941/06, observado o disposto no artigo 37 e seguintes da Lei Estadual nº. 10.177/98.

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 13.06.2022, Ata nº 2047, deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação da UPPH, pelo tombamento da Fazenda Ilicaba, cujo acesso se dá pela Rodovia Doutor Cássio de Freitas Levy, KM 02, no município de Cordeirópolis/SP (objeto do Processo 66570/12). Deliberou ainda aprovar a minuta de resolução de tombamento, na qual deverá constar a listagem dos bens aderentes e móveis.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação dos bens até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar o referido bem, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais

previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

São Paulo, 21 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
PROCESSO Nº FMAL-PRC-2022/00045– EDITAL DE BOLSAS 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA – EDIÇÃO 2022

À vista dos elementos de instrução do referido processo, e cumprindo a missão institucional desta Fundação de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a integração dos países latino-americanos, conforme incisos I e VI do art. 4º da Lei nº 6.472/1989 e inciso IV, art. 16, do Decreto Estadual nº30.553/1989, HOMOLOGO o resultado da seleção de bolsistas referente a Chamada Pública para Concessão de Bolsas de Pesquisa – Edição 2022, cujo objeto constitui a seleção de pesquisadores para concessão de bolsas, visando incentivar a produção de trabalhos originais, desenvolvidos nos projetos previstos do Centro Brasileiro de Estudos da América Latina (CBEAL) aos selecionados:

1) Flávia Rodrigues De Castro, CPF: 135.616.467-60, RG: 25.552.348-2; 2) Raquel Araujo De Jesus, CPF 114.372.217-50, RG: 27.589.575-3; 3) Ana Maria Gomes Raietparvar, CPF: 352.313.098-00, RG: 30.113.270-7; 4) Denise Marini Pereira CPF: 329.576.738-60, RG: 44.227.440-3; 5) Lídia Gurgel Neves Hora CPF: 295.203.388-96, RG: 230640199.

Jorge Damião de Almeida

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
AV. AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664 – BARRA FUNDA – CEP: 01156-001 – SÃO PAULO – SP
PABX: 11 3823-4600 FAX: 11 3823-4611
www.memorial.sp.gov.br - memorial@memorial.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocação:

Convocamos o representante legal da empresa C.T.O SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, o Sr. Caio Tizatto de Oliveira, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação do depósito da diferença da Caução do Contrato Nº. 145/2019, pregão 046/2019, referente reajuste de cintrno com indice 2022, dos Serviços de limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 2.827,48 (Dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditamento de referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Prezado Senhor(a),

Convocamos o representante da empresa BAFF’S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, para comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Núcleo de Compras, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do dia subseqüente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 08h às 12h e das 13h às 16h, para assinatura do Termo de Permissão de Uso - Contrato nº 193/2022, Processo nº 182367/2020, Concorrência nº 001/2022 que tem por objeto a PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA FATEC MINISTRO RALPH BIASI, RUA EMÍLIO DE MENEZES, S/N - VILA AMORIM - AMERICANA – SP.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tce.sp.gov.br.

Atenciosamente.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, CONVOCA as candidatas MARIANA DE MORAIS BRISOLLA LEITÃO, inscrição 361-759 e FERNANDA TAUBE DOBRI, inscrição 361-804, para comparecer, através de link a ser enviado via e-mail e whatsapp para o endereço/número de telefone cadastrados no momento da inscrição no certame, à realização do sorteio para fins de desempate, tendo em vista a manutenção do empate entre as mesmas, após aplicados todos os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura.

O sorteio será realizado na data prevista de **22 de junho de 2022, às 16h00.**

O não comparecimento das candidatas na data, horário e local determinados implicará na sua concordância com o sorteio realizado, não cabendo recurso quanto à ordem de classificação estabelecida.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO
PRESIDENTE

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

GTL CONCRETO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ 23.407.842/0002-49, localizado à Avenida Marechal Castelo Branco, 800 – Jardim Três Marias, Taboão da Serra - SP, fica ciente de que em 03/03/2022 foi autuado através do AIIPA – Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 33004861, por estar operando uma fonte de poluição sem as devidas Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB, podendo interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da presente publicação, de forma eletrônica, no Portal do Atendimento do sistema E.Ambiente, na opção “minhas pendências” do processo CETESB.026074/2022-14.

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Nome do infrator: LAZARO MESSIAS CPF: nº 081.349.109-63, localizado à Rua Antonio Gazzola, S/Nº – Sítio Boa Visá – Vila Garcia – Votorantim/SP CEP 18110-000, fica ciente de que, em 24/05/2022, foi autuado (a) por meio do AIIMP nº06002544 – NGRM nº06002312, por instalar e permitir a continuidade da

ocupação de parcelamento do solo (loteamento), considerada atividade fonte de poluição, sem dispor das devidas Licença Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB, em 50 UFESPs, podendo interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O Processo Digital CETESB.53042/2022-19 poderá ser consultado através do sistema e.ambiente: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CITAÇÃO

Autos SAP Nº 1615933/2020

O(a) Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a indiciada, MARIA CECILIA DE SOUZA CAMARGO, portadora do RG. 30.862.376-9, Oficial Administrativo, do quadro efetivo da Secretária da Administração Penitenciária, nascida aos 24/04/1983, filho de Cecília Maria de Souza Camargo e de Cillos de Camargo Junior, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhada de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 18 de agosto de 2022, às 15:00 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimento Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado a acusada a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-1up@sp.gov.br , informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 04/08/2022 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, a interessada poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 39/2021: A Procuradora do Estado subscritora, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1ª Unidade, em cumprimento à determinação do Senhor Coordenador-Substituto da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (fls. 55/56), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SAP 1615933/2020, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo e Inassiduidade em face de MARIA CECILIA DE SOUZA CAMARGO, R.G. nº 30.862.376-9, Oficial Administrativo, do SQC-IIIQSQAP, quadro efetivo da Secretária da Administração Penitenciária, à época dos fatos classificada na Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania. De acordo com o que foi apurado, conforme Atestados de Frequência de fls. 40/41 e fls. 05/06 do apenso, a ora indiciada teria faltado ao serviço de forma injustificada nos exercícios de 2018 e 2019, de modo a configurar infrações disciplinares, conforme a seguir especificado: I – Por mais de 45 dias interpolados, nos exercícios de 2018 e 2019, em um total de 101 (cento e um) faltas injustificadas, nas seguintes datas: 2018 (51 dias) * Abril: dias 13, 17, 18, 20, 24 e 30 (06); * Maio: dias 03, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 22 e 25 (09); * Junho: dias 01, 20, 21, 22, 26 e 29 (06); * Julho: dias 03, 04, 06, 12, 13, 18, 19, 23 e 27 (09); * Agosto: dias 06 e 14 (02); * Setembro: dias 17, 20, 25, 27 e 28 (05); * Outubro: dias 04, 10, 11, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (10); * Novembro: dias 01, 05, 06 e 07 (04). 2019 (50 dias) * Fevereiro: dias 08, 22, 25, 26, 27 e 28 (06); * Março: dias 01, 06, 07, 08, 11, 25 e 26 (07); * Abril: dias 03, 04, 08, 09, 12 e 18 (06); * Junho: dia 26 (01); * Agosto: dias 07, 19 e 21 (03); * Setembro: dias 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 30 (07); * Outubro: dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25 e 29 (19); * Novembro: dia 11 (01). II – Por mais de 30 dias consecutivos, em um total de 41 (quarenta e um) faltas injustificadas, no período de 29 de novembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019. Ante o apurado, a indiciada teria faltado ao serviço, sem causa justificável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interpolados nos exercício de 2018 e 2019, caracterizando a inassiduidade, e interrompeu o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, o que caracteriza o abandono de cargo. Por um e outro fundamento, fica sujeito à pena de DEMISSÃO, nos termos dos artigos 63 e 256, incisos I e V, e § 1º da Lei nº 10.261/1968. As ausências injustificadas configuram, também, infração ao dever funcional previsto no inciso I do artigo 241, do mesmo Estatuto. Caso a indiciada peça exoneração até a data designada para o interrogatório ou por ocasião deste, o processo será extinto conforme disposto no artigo 310 da Lei nº 10.261/1968. São Paulo, 15 de janeiro de 2021. RITA DE CÁSSIA GIMENES ARCAS Procurador do Estado.

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CITAÇÃO

Autos SEDUC 35131/2020 GDOC 1000726.89840/2020

O(a) Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a indiciada, MARIANITA RIBEIRO DE MENDONÇA, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 54.191.615-4, Professor de Educação Básica II, do quadro efetivo da Secretária da Educação, nascida 07/11/1974, filha de Avany Kelly Ribeiro Carvalho e de Antônio Carvalho Filho, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADA, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhada de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 30 de agosto de 2022, às 16:00 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimento Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado a acusada a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-1up@sp.gov.br , informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 15/08/2022 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, a interessada poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 133/2021: A Procuradora do Estado subscritora, classificada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1ª Unidade, em cumprimento à determinação da Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação (fls. 61), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEDUC 35131/2020, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo em face de MARIANITA RIBEIRO DE MENDONÇA, RG nº 54.191.615-4, Professora de Educação Básica II, SQC-IIQM, do quadro efetivo da Secretária de Estado da Educação, à época dos fatos classificada na E.E. Profª. Sírcila de Fátima Pinto, em Itu/SP, circunscrita a Diretoria de Ensino da Região da Itu. De acordo com o que foi apurado, conforme Registro de Frequência de fls. 37, a ora indiciada faltou ao serviço por mais de 30 dias

consecutivos, de forma injustificada, em um total de 135 (cento e trinta e cinco) faltas, no período de 16 de março a 28 de julho de 2020. Ante o apurado, excedido o limite tolerado pela legislação em vigor, o que caracteriza, em tese, o ABANDONO DE CARGO no período mencionado, a indiciada fica sujeita à pena de DEMISSÃO, nos termos dos artigos 63 c/c 256, inciso I e § 1º da Lei 10.261/68. As ausências injustificadas ao serviço configuram também infração ao dever funcional prevista no inciso I do artigo 241 do mesmo Estatuto. Caso a indiciada peça exoneração até a data designada para o interrogatório ou por ocasião deste, o processo será extinto conforme disposto no artigo 310 da Lei nº 10.261/1968. São Paulo, 31 de janeiro de 2021. RITA DE CÁSSIA GIMENES ARCAS.

Autos SEDUC 1692188/2019 GDOC 1000726.54162/2020

O(a) Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a indiciada, SELMA MARIA FREIRE CERRI BRANDI, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 18.511.779, Diretor de Escola, do quadro efetivo da Secretária da Educação, nascida 09/09/1969, filha de Mairza Freire Cerri e de Claudio Cerri, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADA, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhada de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 01 de setembro de 2022, às 16:00 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimento Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado a acusada a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-5up@sp.gov.br , informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 16/08/2022 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, a interessada poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 264/2020: O Procurador do Estado que esta subscreve, designado na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação da Chefia de Gabinete/SEE (fls. 133), no uso de suas atribuições legais e a vista do que foi apurado nos autos da Apuração Preliminar de fls. 02/131, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face de SELMA FREIRE CERRI BRANDI, RG nº 18.511.779, Diretor de Escola, Efetivo, classificada na época dos fatos na EE “Professor Douglas Teixeira Monteiro”, da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, demissão a partir de 01/10/2019 e Professor Educação Básica II, Efetiva, classificada na EE “Comendador Miguel Maluhy”, Diretoria de Ensino Região Sul 1, demissão a partir de 28/11/2019. De acordo com o que foi apurado no r. Relatório da Comissão de Apuração Preliminar, acostado às fls. 123/131, do posicionamento do Sr. Dirigente de Ensino da Região Sul 1, às fls. 132, nos anos de 2016 a 2019, a indiciada no desempenho de suas funções, não atendeu os dispositivos legais referentes a organização da documentação escolar(Atas, Prestações de Contas, balancetes) e orientações da supervisora de ensino: 1. deixou de fixar o horário Administrativo, homologado, em local de grande circulação, deixando de cumpri-lo integralmente. 2. teria deixado de apresentar os balancetes, prestações de contas e de dar publicidade aos gastos da Associação de Pais e Mestres de acordo com o Decreto nº 12983/78, alterado pelo Decreto nº 48408/2004 e Decreto nº 50756/2006; 3. existe ausência de registro das reuniões do Conselho de Escola referente aos anos anteriores a 2019, contrário ao art. 95 LC 444/85, Comunicado SE de 31/03/86 e Comunicado SE de 10/03/93; 4. haveria indícios da ausência de registro das reuniões da Associação de Pais , referentes aos anos anteriores a 2019, em desacordo com o Decreto nº 12983/78, alterado pelo Decreto nº 48408/2004 e Decreto nº 50756/2006, mesmo após orientação da Supervisora de rotina, para que o livro de atas fosse atualizado e após a enchente que ocorreu na escola em 08/02/2019, a indiciada foi orientada que se reunisse com os membros da APM e fizesse uma ata prestando contas de todas as verbas recebidas e os gastos efetuados na escola , apresentando o balancete para apreciação de todos, inclusive das verbas próprias da cantina e excursões efetuadas, mas a referida ata não foi apresentada e o armário onde , em tese, estaria guardada sempre está trancado; 5. Existiriam evidências de ausência de organização de documentos não atendendo o inciso III do Art. 241 do Decreto 10.261/68, atualizado pela LC nº1.196/13 de fevereiro de 2013; 6. Não atendimento e/ou atendimento parcial das solicitações da Comissão de Supervisores, seja na apresentação de documentos comprobatórios pertinentes ao processo SPDOC nº 1692188/2019 e no não atendimento as notificações para comparecimento às oitivas , caracterizando o não atendendo o inciso XI do Art. 241 do Decreto 10.261/68, atualizado pela LC nº 1.196/13 de fevereiro de 2013; 7. Ausência de projetos que visem a preservação do patrimônio escolar, mesmo com orientação da Supervisora de rotina da escola; 8. Indícios da não utilização apropriada das verbas recebidas pela APM da escola , posto que a indiciada declarou “não recebe verbas para o embelezamento da escola, visto que a APM da U.E. está com problemas de prestação de contas de verbas públicas desde 2016” (fls.32); porém às fls. 119 há registros no Sistema da Secretaria Escolar Digital (SED) que demonstram que a APM da EE “Prof. Douglas Teixeira Monteiro” recebeu verbas para manutenção do prédio escolar; 9. Não atendimento a orientação da supervisora de rotina da escola, quanto ao uso da sala de informática, mesmo após visita do senhor Wagner do NIT da Diretoria de Ensino, que fez um relatório indicando os materiais necessários para a sala funcionar, como cabos, mouses e outros mas a indiciada não atendeu sob alegação de que não tinha verba; 10. falta de materiais na escola para os professores; 11. o prédio escolar está em mau estado, banheiros entupidos com vazamentos, pátio com diversos buracos faltando ardósias, pintura, paredes sujas com mofo, escadas em más condições; 12. Existência de prestação de verba pendente ao ano de 2016; Em consequência, a indiciada teria violado, em tese, os seguintes textos legais: Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo): - Artigo 241, incisos I, II, III, V, XIII e XIV; Lei Complementar nº 444/85 (Estatuto do Magistério Paulista): - Artigo 63, inciso I; A conduta da indiciada teria infringido, em tese, o disposto no artigo 241, incisos I, II, III, V, XIII e XIV da Lei 10.261/68, configurando-se Procedimento Irregular de Natureza Grave, previsto no artigo 256, inciso II e 257, inciso VI do Estatuto Funcional, sujeita à Pena de Demissão e Demissão a Bem do Serviço Público, de que tratam os artigos 251, inciso IV e V/c 256, inciso II e 257, inciso VI, todos da Lei 10.261/68. DA PRESCRIÇÃO: A expedição da Portaria, que está instaurando o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 261, § 2º da Lei nº 10.261/68, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942/2003, interrompe o lapso prescricional; A acusada deverá ser citada e intimada para comparecer ao interrogatório, com as advertências dos artigos 278 e 281 da Lei nº 10.261/68. São Paulo, 9 de março de 2020. OLAVO JOSE JUSTO PEZZOTTI Procurador do Estado.

SECRETÁRIA DA SAÚDE

CITAÇÃO